

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/04/2023 | Edição: 65 | Seção: 1 | Página: 24

Órgão: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços/Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

## PORTARIA Nº 113, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto nº 11.221, de 05 de outubro de 2022, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso VI, do Anexo I ao Decreto nº 11.221, de 05 de outubro de 2022, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança; o artigo 1º do Decreto de 29 de julho de 1998, e 105, inciso VI, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC, e delegada pelo artigo 3º, parágrafo único, do Decreto nº 2.488, de 2 de fevereiro de 1998, e pela Cláusula Sétima, inciso II, alínea "a", do Contrato de Desempenho nº 3/2021/SEPEC/ME, firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Economia - ME e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro;

Considerando a recente nomeação do titular deste Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), bem como a necessidade de revisão do Regimento Interno desta Autarquia;

Considerando que as alterações não implicam aumento de despesa ao Instituto;

Considerando não haver afronta ao preconizado na Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016;

Considerando o Decreto nº 10.829, de 05 de outubro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, que simplifica a gestão de cargos em comissão e de funções de confiança na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; e

Considerando o que consta no processo SEI nº 0052600.002824/2023-53, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo II, "a" e "b", do Decreto nº 11.221, de 5 de outubro de 2022, que passa a vigorar da seguinte forma:

Anexo II, "a" e "b", do Decreto nº 11.221, de 5 de outubro de 2022 (ATUAL)

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO:

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE
	1	Presidente	CCE 1.17
	2	Assessor	CCE 2.13
	1	Gerente de Projeto	CCE 3.13
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05

Divisão	1	Chefe	FCE 1.07
COORDENAÇÃO-GERAL DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Divisão	2	Chefe	FCE 1.07
Serviço	1	Chefe	FCE 1.05
Setor	1	Chefe	FCE 1.02
Núcleo	1	Chefe	FCE 1.01
	1	Assistente Técnico	FCE 2.04
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO INTERNACIONAL	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Divisão	2	Chefe	FCE 1.07
COORDENAÇÃO-GERAL DE ACREDITAÇÃO	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Divisão	5	Chefe	FCE 1.07
Setor	1	Chefe	FCE 1.02
OUVIDORIA	1	Ouvidor	FCE 1.07
AUDITORIA INTERNA	1	Auditor-Chefe	FCE 1.13
Serviço	1	Chefe	FCE 1.05
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA	1	Procurador-Chefe	FCE 1.13
Serviço	2	Chefe	FCE 1.05
	2	Assistente	FCE 2.07
CORREGEDORIA	1	Corregedor	FCE 1.13
DIRETORIA DE INOVAÇÃO, PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	3	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Divisão	6	Chefe	FCE 1.07
Serviço	2	Chefe	FCE 1.05
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Divisão	8	Chefe	FCE 1.07
Serviço	4	Chefe	FCE 1.05
Setor	2	Chefe	FCE 1.02
Núcleo	9	Chefe	FCE 1.01
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação	1	Coordenador	FCE 1.10
Divisão	3	Chefe	FCE 1.07
	2	Assistente	FCE 2.07
DIRETORIA DE METROLOGIA CIENTÍFICA, INDUSTRIAL E TECNOLOGIA	1	Diretor	FCE 1.15
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Divisão	9	Chefe	FCE 1.07
Laboratório	42	Chefe	FCE 1.02
	4	Assistente Técnico	FCE 2.05
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL	1	Diretor	CCE 1.15
Divisão	4	Chefe	FCE 1.07
Setor	7	Chefe	FCE 1.02
SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL	1	Superintendente	FCE 1.13
	1	Assistente Técnico	FCE 2.02
SUPERINTENDÊNCIA DE GOIÁS	1	Superintendente	CCE 1.13

	1	Assistente Técnico	FCE 2.02
--	---	--------------------	----------

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INMETRO:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,27	1	6,27	-	-
DAS 101.5	5,04	6	30,24	-	-
DAS 101.4	3,84	8	30,72	-	-
DAS 101.3	2,10	1	2,10	-	-
DAS 102.4	3,84	2	7,68	-	-
CCE 1.17	6,27	-	-	1	6,27
CCE 1.15	5,04	-	-	4	20,16
CCE 1.13	3,84	-	-	3	11,52
CCE 1.10	2,12	-	-	1	2,12
CCE 2.13	3,84	-	-	2	7,68
CCE 3.13	3,84	-	-	1	3,84
SUBTOTAL 1		18	77,01	12	51,59
FCPE 101.4	2,30	8	18,40	-	-
FCPE 101.3	1,26	1	1,26	-	-
FCPE 101.2	0,76	37	28,12	-	-
FCPE 101.1	0,60	9	5,40	-	-
FCPE 102.2	0,76	9	6,84	-	-
FCPE 102.1	0,60	1	0,60	-	-
FCE 1.15	3,03	-	-	1	3,03
FCE 1.13	2,30	-	-	13	29,90
FCE 1.10	1,27	-	-	1	1,27
FCE 1.07	0,83	-	-	41	34,03
FCE 1.05	0,60	-	-	10	6,00
FCE 1.02	0,21	-	-	53	11,13
FCE 1.01	0,12	-	-	10	1,20
FCE 2.07	0,83	-	-	4	3,32
FCE 2.05	0,60	-	-	7	4,20
FCE 2.04	0,44	-	-	1	0,44
FCE 2.02	0,21	-	-	2	0,42
SUBTOTAL 2		65	60,62	143	94,94
FG-1	0,20	25	5,00	-	-
FG-2	0,15	10	1,50	-	-
FG-3	0,12	20	2,40	-	-
SUBTOTAL 3		55	8,90	-	-
TOTAL		138	146,53	155	146,53

Anexo II, "a" e "b", do Decreto nº 11.221, de 5 de outubro de 2022 (MODIFICADO)

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO:

UNIDADE	CARGO/ FUNÇÃO Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	CCE/FCE
	1	Presidente	CCE 1.17
	2	Assessor	CCE 2.13
	1	Gerente de Projeto	CCE 3.13

Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
GABINETE	1	Chefe de Gabinete	CCE 1.13
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
Divisão	1	Chefe	FCE 1.07
COORDENAÇÃO-GERAL DA REDE BRASILEIRA DE METROLOGIA LEGAL E QUALIDADE	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Divisão	2	Chefe	FCE 1.07
Núcleo	1	Chefe	FCE 1.01
	1	Assistente Técnico	FCE 2.04
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO INTERNACIONAL	1	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Divisão	2	Chefe	FCE 1.07
COORDENAÇÃO-GERAL DE ACREDITAÇÃO	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Divisão	5	Chefe	FCE 1.07
Setor	1	Chefe	FCE 1.02
OUVIDORIA	1	Ouvidor	FCE 1.07
AUDITORIA INTERNA	1	Auditor-Chefe	FCE 1.13
Serviço	1	Chefe	FCE 1.05
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA	1	Procurador-Chefe	FCE 1.13
Serviço	2	Chefe	FCE 1.05
	2	Assistente	FCE 2.07
CORREGEDORIA	1	Corregedor	FCE 1.13
DIRETORIA DE INOVAÇÃO, PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Divisão	5	Chefe	FCE 1.07
Serviço	1	Chefe	FCE 1.05
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação-Geral	2	Coordenador-Geral	CCE 1.13
Coordenação-Geral	1	Coordenador-Geral	FCE 1.13
Divisão	8	Chefe	FCE 1.07
Serviço	4	Chefe	FCE 1.05
Setor	2	Chefe	FCE 1.02
Núcleo	6	Chefe	FCE 1.01
	1	Assistente Técnico	FCE 2.05
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE	1	Diretor	CCE 1.15
Coordenação	1	Coordenador	CCE 1.10
Divisão	3	Chefe	FCE 1.07
	2	Assistente	FCE 2.07

b) QUADRO RESUMO DE CUSTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO INMETRO:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
DAS 101.6	6,27	1	6,27	-	-
DAS 101.5	5,04	6	30,24	-	-
DAS 101.4	3,84	8	30,72	-	-
DAS 101.3	2,1	1	2,1	-	-
DAS 102.4	3,84	2	7,68	-	-

CCE 1.17	6,27	-	-	1	6,27
CCE 1.15	5,04	-	-	4	20,16
CCE 1.13	3,84	-	-	6	23,04
CCE 1.10	2,12	-	-	2	4,24
CCE 2.13	3,84	-	-	2	7,68
CCE 3.13	3,84	-	-	1	3,84
SUBTOTAL 1		18	77,01	16	65,23
FCPE 101.4	2,3	8	18,4	-	-
FCPE 101.3	1,26	1	1,26	-	-
FCPE 101.2	0,76	37	28,12	-	-
FCPE 101.1	0,6	9	5,4	-	-
FCPE 102.2	0,76	9	6,84	-	-
FCPE 102.1	0,6	1	0,6	-	-
FCE 1.15	3,03	-	-	1	3,03
FCE 1.13	2,3	-	-	9	20,7
FCE 1.07	0,83	-	-	40	33,2
FCE 1.05	0,6	-	-	8	4,8
FCE 1.02	0,21	-	-	50	10,5
FCE 1.01	0,12	-	-	7	0,84
FCE 2.07	0,83	-	-	4	3,32
FCE 2.05	0,6	-	-	7	4,2
FCE 2.04	0,44	-	-	1	0,44
FCE 2.02	0,21	-	-	1	0,21
SUBTOTAL 2		65	60,62	128	81,24
FG-1	0,2	25	5	-	-
FG-2	0,15	10	1,5	-	-
FG-3	0,12	20	2,4	-	-
SUBTOTAL 3		55	8,9	-	-
TOTAL		138	146,53	144	146,47

Art. 2º O normativo que instituir o Regimento Interno do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) refletirá as alterações do Anexo desta Portaria no Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 10 de abril de 2023.

**MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.